

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/TJPA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO do Julgamento da fase de Habilitação da Concorrência nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, este devidamente divulgado no Portal da Transparência do TJPA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Após análise nas documentações apresentadas decide por HABILITAR os licitantes: 1. DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, 2. MAPE ENGENHARIA e 3. SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, E, por INABILITAR os licitantes: 1. STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, 2. SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES e 3. CENTRO SUL ENGENHARIA LTDA conforme relatório de Análise técnica disponível no Site do TJPA – aba Transparência – aba Licitações. Fica aberto o prazo de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e a vista aos autos franqueada aos interessados e legitimados.

Belém, 20 de outubro de 2023  
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA JR.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 999337

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, matrícula funcional nº 30520, conforme poderes conferidos pela PORTARIA de delegação nº 823/2023 – SA, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 27 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da EMPRESA CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR – CDHEP, inscrita no CNPJ nº 61.580.080/0001-96, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrante o CURSO CONFERÊNCIAS DE GRUPO FAMILIAR, destinado a servidores(as) e magistrados(as) que já possuem a Formação em Facilitadores de Justiça Restaurativa, conforme programação do projeto pedagógico, proposto para ocorrer no período de 30, 31/10 a 01/11/2023, na modalidade presencial, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2023/03688.// Belém, 16 de outubro de 2023.// Responsável pela assinatura: FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY - Secretário de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 999198

#### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito a publicação nº 991261** (Protocolo), do Diário Oficial nº. 35.556 de 28/09/2023 – Referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 068/2023 // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Empresa Curso Loureiro Ltda// Objeto: Ministrante o CURSO AUDITANDO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TI – Identificando Falhas e Riscos Relevantes, destinado aos servidores inscritos, BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO – Matrícula 64858 e PAULO ROBERTO MARTINS CUNHA – Matrícula 23540, lotados na Secretária de Auditoria Interna do TJPA, conforme programação do projeto pedagógico, proposto para ocorrer no período de 22 a 29 de novembro de 2023, na modalidade de ensino remoto, plataformas IBGP – sala virtual do Zoom.com, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2023/02617. // Por razões de força maior// Secretário de Administração do TJPA Vicente de Paula Barbosa Marques Junior.

Protocolo: 999116

**Tornar sem efeito a publicação nº 951166** (Protocolo), do Diário Oficial nº. 35.439 de 19/06/2023 – Referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2023 // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Fredie Souza Didier Junior// Objeto: realizar o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, AULA COMPLEMENTAR – ASPECTOS DE TEORIA DA PROVA, realizado pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa – EJPA, destinado ao público-alvo: magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Pará, conforme programação do projeto pedagógico, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2023, proposto para ocorrer na modalidade de Ensino Remoto com interações síncronas e assíncronas (Plataforma Teams), nos

termos da instrução constante no PA-PRO-2023/02111 // Por razões de força maior do docente contratado // Secretário de Administração do TJPA Vicente de Paula Barbosa Marques Junior.

Protocolo: 999094

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### SEADM

#### PORTARIA Nº 41.113, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 114/2023 da ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 017852/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora DIONE CELIA GUIMARÃES, matrícula nº 0100212, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2023.

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 2023.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Protocolo: 999347

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.<sup>a</sup> ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Senhora MARLENE DA SILVA BORGES (CPF: \*\*\*.295.442-\*\*) , na pessoa de seu Procurador Dr. ANTONIO JOÃO DE SÁ DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/PA 25.787 (CPF: \*\*\*.395.442-\*\*) , de que no dia 24.10.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/006819/2022, que trata da Representação que tem como objeto a ausência de prestação de contas por parte do Município de Magalhães Barata, dos repasses oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, referente ao Exercício Financeiro de 2020, tendo como Relatora a Exma. Cons.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, § 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 03 de outubro de 2023, tomou a seguinte decisão:

#### RESOLUÇÃO Nº 19.548

#### (Processo TC/511382/2015)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar Incidental, formulada pelo Sr. Adamor Aires de Oliveira, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará, o qual alega que está impossibilitado de receber transferências voluntárias do Estado em virtude de alegados vícios decorrentes da Prestação de Contas do Convênio nº. 153/2014.

Advogados: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI - OAB/PA nº 11.183

INGRID DAS NEVES MOREIRA - OAB/PA nº 30.050

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 88, incisos I, c/c o art. 89, inciso III, da Lei Complementar



Autenticado digitalmente por RICARDO DA SILVA LACERDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3702818.25650191-228 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702818.25650191-228>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 23/10/2023 09:54

